

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2018 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR SOCIAL, COM O PROFISSIONAL HABILITADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 04/2018 do Credenciamento N.º 001/2018 do FMAS**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n.º 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA**, inscrita n.º CNPJ 07.800.419/0001-77, sediada na Rua Luziano Inácio, n.º 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP n.º 75.660-000, e a profissional senhora **Hyasmin Alves da Silva**, residente e domiciliada na Rua 05, s/n.º, Qd. 15, Lt. 14, Vila Morada dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP n.º 75.660-000, portadora da carteira de identidade n.º 5.520.814 – SSP/GO, 2ª Via, CPF n.º 037.172.771-54, COREN GO n.º 000.452.536, doravante denominada **CRENCIADA - CONTRATADA**, com fulcro no que dispõe a CF/88 c/c Lei Federal 8.666/93, o Edital de Credenciamento n.º 001/2018, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa (anexa ao Processo Administrativo N.º 4886/2019).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo, entretanto

ser rescindido ou prorrogado por até 60 meses, de acordo com o Art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta e subcláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, ocorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro e no período de vigência do presente termo, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, em combinação com o que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.244 – Assistência Comunitária

07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08.244.0838.2146- Bloco P.S.B (SCFV, PBF, CRAS, PBV III e Outros)

2019 - **0421** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100- Recursos Ordinários

129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Social-FNAS

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Carga Horária Semana I	Estimativa	Estimativa Mensal	Valor Total
			Meses		
Hyasmin Alves da Silva	Enfermeiro / Cuidador Social	30 hs	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total				R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do F.M.A.S
Contratante

PREST – SAÚDE BURITI ALEGRE LTDA
CNPJ nº 07.800.419/0001-77
Hyasmin Alves da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____